CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

REQUERIMENTO 97-2006

Sarzedo, em 25 de setembro de 2006.

"Requer ao Poder Executivo que seja providenciada duas placas de sinalização com os seguintes dizeres:
- Proibido trânsito de caminhões;
- Mão-única;
para serem colocadas na Rua Madre Tereza de Calcutá, próximo ao nº 18 – B. Liberdade."

Requer a Mesa Diretora, ouvido o plenário, na forma da lei, que seja enviado um ofício ao Executivo solicitando a colocação de duas placas de sinalização na Rua Madre Tereza de Calcutá, B. Liberdade, próximo ao nº 18 .

Justificativa: Por se tratar de uma via estreita, com impossibilidade do tráfego de veículos em duplo sentido, faz-se necessário à colocação de tais placas de sinalização objetivando resguardar a vida dos moradores locais, além de ser esta solicitação um anseio destes munícipes.

Assim sendo, agradeço pela compreensão e apoio dos nobres colegas vereadores no sentido de aprovar o requerimento em questão.

Atenciosamente,

GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

SARZEDO (MG), 29 de setembro de 2006.

Ofício nº 102/2006
Do: Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Sarzedo (MG)
Para: Prefeito Municipal de Sarzedo
Assunto: Encaminhamento

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o que dispõe a Legislação em vigor, encaminho as Proposições de Lei 19/2006 que "Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Ordinária 78/99 que dispõe sobre a composição do CODEMA", 20/2006 que "Dispõe sobre a carga horária do Anexo II – I – Grupo de nível superior da Lei Complementar 10/98 dos cargos de farmacêutico e nutricionista" e 21/2006 que "Altera a Lei Complementar 11, de 31 de dezembro de 1998, que institui o Código Tributário do Município de Sarzedo". Encaminho também o requerimento 97/2006 e os requerimentos verbais 98, 99, 100, 101, 102 e 103, conforme consta em anexo, os quais foram apreciados e aprovados em sessão plenária.

Contudo, aproveito o oportuno para renovar votos de consideração e apreço, aguardando deferimento no que se apresenta.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga B. Aguiar.
LUIZ GONZAGA BARBOSA DE AGUIAR
- Presidente -

Ao
Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Marcelo Pinheiro do Amaral
Sarzedo – MG

GIH//.